



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA
PCFI Nº 77/2017/CONAD/FUNCART**

PROCESSO Nº: 036000.00154/2017-1

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME Irineu Silva Fontes Júnior
CPF 155.530.275-00
CARGO Secretário de Estado da Cultura - Designado
PERÍODO 1º de janeiro a 04 de abril de 2017

NOME Juceneide Maria dos Santos
CPF 199.349.805-25
CARGO Diretoria Financeira

NOME Andréa Lima Sandes
CPF 895.455.085-15
CARGO Assessoria Técnica

NOME Mircilene dos Santos
CPF 012.755.025-98
CARGO Gerente de Material e Patrimônio
PERÍODO 04 de maio de 2015 a 28 de fevereiro de 2017

NOME Elizabete Rosa de Santana Santos
CPF 312.023.495-87
CARGO Gerente de Material e Patrimônio

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Intermediária, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



Ressaltamos que para efeito contábeis desta Prestação de Contas Intermediária, informamos que os relatórios emitidos pelo Sistema I-GESP/SEFAZ (anexados) trazem a movimentação deste Órgão, apurada de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, conforme Nota Explicativa, à fl. 101.

II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS INTERMEDIÁRIA:

2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação Contas Intermediária do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 19 de maio de 2017, composto por 01 (um) volume, numerado de 01 a 101, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais e Intermediária dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do FUNCART, para o exercício financeiro de 2017, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.170, de 21 de dezembro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls.17 e 18.

No período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, à fl. 19, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 31, respectivamente, o FUNCART não apresentou alterações em seu orçamento, de modo que a Dotação Final totalizou R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	600.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	0,00
C	Dotação Anulada	0,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	600.000,00



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Tomando por base o Balanço Orçamentário quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, à fl. 20, verifica-se um **superávit orçamentário** de R\$ 105.767,91 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	242.663,95
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(-)	Despesa Realizada	(136.896,04)
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	105.767,91

2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

No Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 22, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo; onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de março de 2017 no valor de R\$ 1.260.814,65 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos), o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.430/64) – PCAPS à fl.24.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de março de 2017				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (A+B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
175.676,36	93.021,81	268.698,17	992.116,48	1.260.814,65

2.4.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de março de 2017, no montante de R\$ 613.224,18 (seiscentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), são suficientes para honrar os compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), conforme Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, fl. 24, havendo uma diferença positivo de R\$ 609.924,18 (seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Do exame do Razão de cada conta bancária, do período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017, às fls. 63 a 69 constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta: Caixa e Equivalente de



GOVERNO DE SERGIPE CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Caixa, à fl. 22, e pelo Relatório Balancete Contábil à fl. 37, tendo como complementação a Nota Explicativa, à fl.101.

2.4.2 – Do Almoxarifado

O “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, às fl.74 e 75, e o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, à fls. 77, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII e IX da IN 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 78 e 79, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 80 e 81 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos X, XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2017.

2.4.4 – Do Passivo

O saldo total no valor de R\$ 51.008,45 (cinquenta e um mil, oito reais e quarenta e cinco centavos), registrado no Demonstrativo Razão – Empenho a Liquidar, às fls. 70 e 73, está compatível com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 31, evidenciando as despesas empenhadas mas não pagas no período de 1º janeiro a 31 de março de 2017. Todavia o valor não é registrado no Balanço Financeiro, visto que a Inscrição de Restos a Pagar só é contabilizada no final do exercício financeiro de 2017.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 35 e 36, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017.

2.4.5– Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl.47, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 48, e registra que não houve



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

movimento no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.4.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 16, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, na forma do Anexo V da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2016, ano-calendário 2015, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, às fls. 87 e 89.

IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Intermediária, do período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017, a declaração do Ordenador de Despesas, fl.100, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 10º, alínea “h”, item 3, da IN 001/CGE/2014.

V – DA CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, às fls. 01 a 101, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Intermediária, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.



**GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART , referente ao período de 1º janeiro a 04 de abril de 2017.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2017.

Jucileide Hora Reis
Téc. em Contabilidade
CRC/SE 4.555/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

ÓRGÃO : Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico -
PROCESSO : FUNCART
AGENTES RESPONSÁVEIS : 036.000.00154/2017-1
NOME : Irineu Silva Fontes Junior
CPF : 155.530.275-00

NOME : Juceneide Maria dos Santos
CPF : 199.349.805-25

NOME : Andréa Lima Sandes
CPF : 895.455.085-15

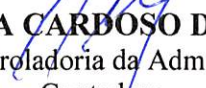
NOME : Mircilene dos Santos
CPF : 012.755.025-98

NOME : Elizabete Rosa de Santana Santos
CPF : 312.023.495-87

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 77/2017

- Os exames realizados na Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Intermediária nº PCFI nº 77/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico – FUNCART, referente ao período de 1º de janeiro a 04 de abril de 2017.

Aracaju, 20 de junho de 2017.


IOLANDA CARDOSO DE MELO
Diretora da Controladoria da Administração Direta
Contadora
CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00154/2017-1
RELATÓRIO N° : PCFI n° 77/2017/CONAD
ÓRGÃO : 1° de janeiro a 04 de abril de 2017
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico -
:
FUNCART

AGENTES RESPONSÁVEIS :
NOME : Irineu Silva Fontes Junior
CPF : 155.530.275-00

NOME : Juceneide Maria dos Santos
CPF : 199.349.805-25

NOME : Andréa Lima Sandes
CPF : 895.455.085-15

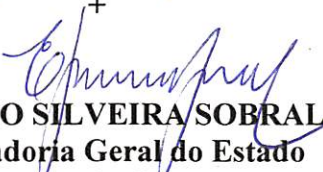
NOME : Mircilene dos Santos
CPF : 012.755.025-98

NOME : Elizabete Rosa de Santana Santos
CPF : 312.023.495-87

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Intermediária, homologo o Certificado de Auditoria n° 77/2017, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Intermediária do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, referente ao período de 1° de janeiro a 04 de abril de 2017.

Aracaju, 20 de junho de 2017.

+

ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL
Controladoria Geral do Estado
Secretário Chefe